



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-00005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00005

1.OBJETO:

1. O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para futura contratação de empresa para aquisição de produto de expediente e papelaria, visando atender a demanda da Câmara Municipal no exercício 2022, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, alterações posteriores, a da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e demais exigências previstas.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se justifica pela necessidade de suprir a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, para dar continuidade ao bom andamento dos trabalhos realizados pelo Legislativo Municipal.

O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme se constatará ao analisar as propostas acostadas, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesas Correntes, Exercício 2022 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de Expediente

5. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO COM VALOR ESTIMADO EM COTAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	30	UNID	POST IT - ANOTE E COLE 15x50MM 100FOLHAS	14,023	420,69
2.	30	UNID	POST IT - ANOTE E COLE 76x76MM 100FOLHAS	31,835	955,05
3.	30	UNID	POST IT - ANOTE E COLE 102x76MM 100FOLHAS	25,438	763,14
4.	30	UNID	POST IT - ANOTE E COLE 38x506MM 100FOLHAS	13,358	400,74
5.	50	UNID	CAIXA ARQUIVO PLASTICO	13,713	685,65



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.	08	CX	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX COM 50 UNID	64,67	517,36
7.	08	CX	CANETA ESFER. PRETA CX COM 50 UNID	64,698	517,58
8.	10	CX	CLIP 1/0 500G	11,445	114,45
9.	10	CX	CLIP 2/0 500G	11,573	115,73
10.	10	CX	CLIP 3/0 500G	10,533	105,33
11.	05	CX	CLIP 4/0 500G	14,18	70,90
12.	05	CX	CLIP 6/0 500G	14,37	71,85
13.	05	CX	CLIP 8/0 500G	19,133	95,67
14.		CX	CLIP BINDER 19MM	30,193	301,93
15.	10	CX	CLIP BINDER 25MM	39,95	399,50
16.	10	CX	CLIP BINDER 32MM	34,048	340,48
17.	10	CX	CLIP BINDER 41MM	45,523	455,23
18.	15	CX	CLIP BINDER 51MM	51,605	774,08
19.	06	CX	CLIP BINDER 15MM	24,845	149,07
20.	05	UNID	COLA ISOPOR 90G	6,595	32,98
21.	01	CX	CANETA CORRETIVA	92,12	92,12
22.	01	CX	CORRETIVO A BASE DE AGUA 12X1	38,705	38,70
23.	10	PC	DESTACA TEXTO CX 12X1 (CORES DIVERSAS)	36,33	363,30
24.	10	CX	ENVELOPE OFICIO AMARELO	220,175	2.201,75
25.	20	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	13,155	263,10
26.	03	UNID	GRAMPEADOR 26/6 METAL MEDIO	51,43	154,29
27.	03	CX	LAPIS PRETO CX COM 144 UNID	135,543	406,63
28.	60	UNID	PASTA A-Z GRANDE	28,228	1.693,68
29.	100	UNID	PASTA PAPELÃO FINA C/ ELASTICO	4,49	449,00
30.	200	UNID	PASTA FINA C/ ELASTICO	4,073	814,60
31.	100	UNID	PASTA PLÁSTICA TRANSP 20 MM COM ELASTICO	6,883	688,30



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



32.	250	UNID	PASTA SUSPensa	6,408	1.602,00
33.	03	UNID	PERFURADOR PAPEL 50 FOLHAS	100,648	301,94
34.	02	UNID	PERFURADOR PAPEL 100 FL	264,493	528,99
35.	15	UNID	PORTA TRECO ACRILICO	24,268	364,02
36.	30	UNID	REGUA 50CM CRISTAL	7,353	220,59
37.	05	UNID	TINTA PARA CARIMBO AZUL	11,745	58,73
38.	05	UNID	TINTA PARA CARIMBO PRETA	12,00	60,00
39.	10	CX	ALFINETE COM CABEÇA Nº3	20,565	205,65
40.	10	CX	ALGODÃO 50G	7,928	79,28
41.	02	CX	BORRACHA BRANCA Nº 60	40,17	80,34
42.	05	UNID	CALCULADORA ELETRONICA SOLAR 12 DIGITOS	47,683	238,41
43.	02	CX	COLA BRANCA 90G	44,623	89,25
44.	02	CX	ENVELOPE TAMANHO A4 OURO	141,058	282,12
45.	01	CX	ENVELOPE PEQUENO BRANCO	75,313	75,31
46.	05	UNID	ESTILETE GRANDE CABO EMBORRACHADO	26,413	132,06
47.	03	UNID	GRAMPEADOR TIPO POISTIOLA 24/10 P MADEIRA	162,60	487,8
48.	15	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 24/10	37,39	112,17
49.	05	CX	GRAMPO TRILHO P PASTA 50X1	29,29	146,45
50.	10	UNID	LIVRO ATA 200 FL	44,020	440,20
51.	05	UNID	LIVRO PROTOCOLO 160 FL	40,553	202,76
52.	50	CX	PAPEL A4 500X10	304,185	15.209,25
53.	200	UNID	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 32MM COM ELASTICO	4,353	870,60
54.	500	UNID	PASTA GRAMPO TRILHO	3,290	1.645,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



55.	10	CX	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS 12X1	51,983	519,83
56.	30	UNID	FOLHA/PLACA DE ISOPOR 1000x500x15mm	10,808	324,24
57.	05	UNID	TESOURA PARA PICOTEAR	48,223	241,12

Total do orçamento estimado (considerando as médias obtidas no compraspúblicas e fornecedores locais) R\$ 38.970,98 (trinta e oito mil novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos)

6. FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos, objeto do presente Pregão deverão ser fornecidos diretamente na sede da Câmara Municipal, em conformidade com os exigidos no edital e respectiva proposta ofertada, mediante ordem de compras especificando os produtos a serem adquiridos.

As empresas vencedoras deverão atender às solicitações da Câmara nas quantidades e prazos que esta necessitar, observand0-se os horários normais de expediente.

Produtos em desacordo com aqueles especificados na proposta e no contrato serão imediatamente rejeitados e devolvidos, salvo se a substituição se der por produto similar, de qualidade superior ao licitado, desde que mantido o valor constante da proposta.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES

Para efeito das presentes Especificações, o termo CMAAN significa Câmara Municipal de Água Azul do Norte, órgão do Governo Municipal que contratará os serviços objetos da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto e o termo FISCALIZAÇÃO define a unidade – Departamento de Compras – na figura de seu chefe, que representará a CMAAN perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

O pagamento dos produtos será realizado mensalmente, na forma definida no



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Edital.

O preço a ser considerado para efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da Proposta de Preços apresentada no Pregão, após a fase de lances verbais, referente ao fornecimento efetivamente executado.

As empresas participantes do certame deverão funcionar diariamente, de segunda a sexta-feira, no mínimo das 08h00minh às 17h00mim.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b). Os produtos considerados em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Efetuar o fornecimento dos produtos na sede da CMAAN, conforme as solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas;
- f) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar, bem como quaisquer danos decorrentes da realização do fornecimento de produtos objeto deste contrato, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- g) Fornecer o objeto previsto neste contrato que lhe for solicitado em seu horário de expediente;
- h) Ocorrendo redução no valor de quaisquer dos produtos, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;
- i) Comunicar o Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança;
- b) Solicitar a troca de produto considerada inadequada para o uso;
- c) Requisitar o fornecimento dos produtos, mediante necessidade, através de requisição devidamente autorizada, assinada por servidor designado e responsável pelas compras da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Realizar a compra diretamente no estabelecimento do fornecedor.
- e) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato;

11. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A Fornecedoradora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá ocorrer rescisão contratual nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13. DAS PENALIDADES:

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02;

14. DO FISCAL DO CONTRATO:

Ficará designada por portaria o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo a este, proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

Daniella Martins de Mendonça
Pregoeira